



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Para das Sessões, 04/06/07

INDICAÇÃO
Nº 251/2007


PRESIDENTE

Considerando que é grande a quantidade de contribuintes que solicitam intercessão desses Vereadores junto ao Executivo, para viabilizar a possibilidade do parcelamento do IPTU e ISS;

Considerando que tem-se conhecimento de que muitos são os Municípios que parcelam suas dívidas, porém deixam de cumprir com os pagamentos das parcelas;

Considerando que os parcelamentos autorizados pela Administração, isentam os devedores dos pagamentos de juros, proporcionalmente aos números de parcelas;

Considerando que o Município poderia editar Projeto de Lei, de maneira definitiva, autorizando os inadimplentes requererem o parcelamento anual dos valores atrasados do IPTU e ISS;

Considerando que esse parcelamento só poderá ser deferido pela Administração, uma vez por ano, sem o benefício de isenção de juros e correção e, para aqueles que estiverem em dia com a Administração, ficando vedado o parcelamento para os que tiverem deferidos os pedidos em anos anteriores e não honraram com os pagamentos das parcelas;

Considerando assim, que se aceita a presente sugestão, o Município por certo estará facilitando os contribuintes a honrarem com seus compromissos e conseqüentemente, diminuindo o montante da dívida ativa;

Considerando que o assunto já foi objeto de solicitações anteriores, notadamente a Indicação nº 146/2007;









CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Nestas condições, **INDICAMOS**, ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de enviar Projeto de Lei para o Legislativo, visando autorizar os contribuintes a requererem o parcelamento anual do IPTU e ISS, sem os benefícios da isenção de juros, mas tão somente para aqueles que estiverem em dia com os cofres públicos relativamente a esses tributos, ficando vedado para àqueles que já desfrutaram do benefício em anos anteriores e não cumpriram com o pagamento das parcelas.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2007.

Nelson Pagoti
Vereador

Márcia Cristina Zanoni Couto
Vereadora

Cristina Aparecida Batista
Vereadora